

**LEI MUNICIPAL Nº3413/2022**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, objetivando repasse de numerário e locação/cessão de imóvel urbano municipal, e contém outras disposições.”**

*Projeto de Lei nº 3639/2022  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, objetivando: custeio da locação do imóvel onde se encontra instalada a sede da Empresa; pagamento das despesas de energia elétrica e água do referido imóvel; e repasse mensal da quantia de R\$ 14.533,96 (catorze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

1

**Art. 2º** - O valor mensal da locação do imóvel cedido à Emater, localizado na Rua Júlio Cassiano Campos, n.º 257 é de R\$ 1.017,45 (um mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 12.209,40 (doze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos) anuais.

**Art. 3º** - As despesas com energia elétrica do imóvel acima descrito é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando assim, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) anuais.

**Art. 4º** - O convênio a ser firmado terá como término o dia 31/12/2026 e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.

**Art. 5º** - O valor total do referido convênio, considerando o repasse mensal, locação e despesas de água e energia do imóvel é de R\$ 942.084,60 (novecentos e quarenta e dois mil oitenta e quatro reais sessenta centavos).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de fevereiro de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
Prefeita Municipal